



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

Nº do Termo: 5541 - Eletrônico -/2025 1320.01.0146168/2023-95

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**,
e o(a) **Município de Ijaci**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o(a) **Município de Ijaci**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antonio Filho, n.º 119, Centro, **Ijaci/MG**, CEP 37.218-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Nelson Mesquita Galvino**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade realizar aplicação de inseticida a ultra baixo volume para controle das doenças transmitidas pelo aedes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$2.093,13** (dois mil noventa e três reais e treze centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Varginha (URSVAR)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (116046324), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento,

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal motorizada	1	76488543	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 2.093,13
TOTAL						R\$ 2.093,13

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 08/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON MESQUITAGALVINO, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119817982** e o código CRC **59F59F32**.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2025.

Nome: Nion Saloce De Souza Renach: *****407/MG Processo nº: 029/2019 Art: 263, I Portaria Punitiva: 289/2020 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Vanderlucio Rodrigues De As Renach: *****309/MG Processo nº: 139/2019 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1317/2019 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Rafael Santiago De Oliveira Gomes Renach: *****199/MG Processo nº: 193/2019 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1420/2020 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Daniel De Moura Fabris Carvalho Renach: *****707/MG Processo nº: 024/2017 Art: 263, I Portaria Punitiva: 615/2017 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Rofmfm Fausto Mendes Renach: *****103/MG Processo nº: 002/2018 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1661/2018 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Alessxander Luis Dias De Paula Renach: *****045/MG Processo nº: 155/2017 Art: 263, I Portaria Punitiva: 58885-2014 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Warley Anderson De Paula Silva Renach: *****435/MG Processo nº: 123/2017 Art: 263, I Portaria Punitiva: 722/2017Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Daiverson Dener De Sena Carvalho Renach: *****123/MG Processo nº: 003/2018 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1648/2018 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Paulo Pacheco De Matos Renach: *****901/MG Processo nº: 219/2018 Art: 263, I Portaria Punitiva: 596/2019 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Zirmazio Aparecido Mauricio Pinheiro Renach: *****008/MG Processo nº: 380/2018 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1032/2019 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: William Bruno Da Cunha Mendes Renach: *****852/MG Processo nº: 324/2018 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1030/2019 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Helder Joao Teixeira Martins Renach: *****596/MG Processo nº: 400/2017 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1585/2018 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Nome: Washington Marcio Aguiar Renach: *****040/MG Processo nº: 502/2017 Art: 263, I Portaria Punitiva: 1491/2018 Penalidade: 2 (dois) anos de cassação, e decorrido esse prazo, submissão a novos exames na categoria ao qual estiver habilitado.

Rita de Cássia Alanna Ribeiro
Superintendente de Infrações e Controle do Condutor
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

59 cm -12 2110861 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde Ambulatoriais nº 593/2025. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor contratual, alcançando o valor total de R\$ 1.671.600,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil e seiscentos reais) do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde Ambulatoriais nº 593/2025, nos termos da Cláusula quinta do Contrato originário e dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Antônio Figueiredo, usuário externo, em 11/08/2025, às 09:03; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Rejane Lemos Marques Loures, Gerente, em 11/08/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 202/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 202/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 04/09/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por Jhony Everson Goncalves, usuário externo, em 07/08/2025, às 16:50; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Rejane Lemos Marques Loures, Gerente, em 08/08/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 190/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 190/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 01/09/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por João Márcio Prazeres dos Santos, usuário externo, em 08/08/2025, às 13:05; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Rejane Lemos Marques Loures, Gerente, em 08/08/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Odontológicos nº 493/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da razão social e do endereço do prestador, conforme a Consolidação Social datada de 15/05/2025, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 10/06/2025. Cláusula Segunda – Da alteração dos dados da contratada: 2.1. Altera-se o preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos nº 493/2024, para constar nova razão social e novo endereço, da seguinte forma: Nova razão social: LAGES ODONTOLOGIA LTDA Novo endereço: Av. Alvares Cabral, nº 374 - Sala 1601 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.170-001. 2.2. Os demais dados do CONTRATADO permanecem inalterados. Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Teixeira Lages, usuário externo, em 07/08/2025, às 14:59; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Rejane Lemos Marques Loures, Gerente, em 08/08/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

17 cm -12 2110834 - 1

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao contrato de credenciamento nº 774/2023 – Matrícula 2444813. Contratante: IPSEMG. Contratado: LUIZ GUSTAVO COSTA NEVES. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 774/2023 de prestação de serviços de Médicos. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 06/08/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: LUIZ GUSTAVO COSTA NEVES.

2 cm -12 2110763 - 1

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 194/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 194/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 02/09/2025 nos termos da Cláusula Terceira do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Documento assinado eletronicamente por Luciana Andrade de Oliveira Lima, usuário externo, em 11/08/2025, às 14:03; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 12/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 191/2024. Cláusula Primeira – Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor contratual, alcançando o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços de Revisão Técnica Médica e de Enfermagem nº 191/2024, por mais 18 (dezoito) meses, a contar de 01/09/2025, nos termos da Cláusula Terceira e Quinta do Contrato originário e do art. 57, inciso II combinado com parágrafo §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Documento assinado eletronicamente por Vanessa Quirino Chaves, usuário externo, em 12/08/2025, às 04:53; conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Clara Lima de Oliveira, Servidora Pública, em 12/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

8 cm -12 2111072 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2025, Processo Compras MG nº 5381003 214/2025. Objeto: Registro de Preços de Equipamento de Proteção Individual - EPI (respiradores, cartuchos químicos e filtros para respirador). A abertura da sessão ocorrerá no dia 26/08/2025 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -12 2110976 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo Contrato nº 9344647/2022 de prestação de serviços, decorrente do processo de compras nº 1321127 000022/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa Tractorbel Equipamentos LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.873.238/0001-64. Objeto: “prorrogação de vigência do Contrato nº 9344647/2022 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 13/08/2025 à 12/08/2026 e o reajuste monetário de 5,32%, referente ao índice IPCA acumulado entre os meses de abril/2024 e maio/2025”. Em decorrência do disposto na cláusula 2.1, o valor global do contrato passará de R\$575.556,72 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) paraR\$ 606.176,28 (seiscentos e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos),conforme memória de cálculos (evento SEI 116962644). Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.303.064.4148.0001 339039 10.1 4291.10.305.063.4145.0001 339039 10.1 4291.10.061.062.4133.0001 339039 10.1 4291.10.305.063.4146.0001 339039 10.1 4291.10.122.705.2500.0001 339039 10.1 4291.10.242.061.4129.0001 339039 10.1 Data assinatura: 12/08/2025. Assinam: Thamisris Aguiar Maciel pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Rafael Mont Alvaio Ribeiro pela contratada.

5 cm -12 2110984 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5541/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0146168/2023-95. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Ijaci. Objeto: 1(uma) bomba costal motorizada. Valor total da doação: R\$ 2.093,13. Data de Assinatura: 12/08/2025.

2 cm -12 2111026 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

EDITAL HEMOMINAS Nº 01/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 7º do Decreto nº. 48.023/2020, e o Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON, tornam públicos o Resultado Final e a Homologação do Concurso Público regido pelo Edital HEMOMINAS n.º 01/2024, de 26 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

1. PUBLICA-SE o RESULTADO FINAL do Concurso Público para os cargos de ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – ATHH – Níveis I e II, ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – ANHH – Nível I e MÉDICO DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – MEDHH – Nível II, de acordo com o item 9.5 do Edital deste ato:

"9.5 Os candidatos aprovados e os de cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para o qual concorrem, em 2 (duas) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo/habilitação profissional;

b) Lista 2: Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo/habilitação profissional".

2. FICA HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL do Concurso Público regido pelo Edital HEMOMINAS nº 01/2024, de 26 de novembro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO GERAL				
CARREIRA: ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (ATHH) - NÍVEL I - GRAU A				
CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 30H				
LOCALIDADE: BELO HORIZONTE				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
490026266	ISADORA LANZA CAMPOS PEREIRA	01/05/1998	1	59
490011099	IGOR VIANA DOS SANTOS REIS	26/01/2007	2	55
490017345	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DA PAIXAO	11/09/2002	3	55
490004053	YURI DE OLIVEIRA FORLANE DOS REIS	28/10/2006	4	54
490004174	PHILLIPE PESSOA DE SANTANA	15/08/1987	5	54
490024639	ALICE DE OLIVEIRA ALMEIDA	21/07/2005	6	54
490031530	FLAVIA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	30/09/1991	7	53
490030633	MARIA RAQUEL FERREIRA CORREA	26/04/1993	8	53
490010945	MARIANA OLIVEIRA CHAVES	30/05/2006	9	52
490026547	TAMIRES GONCALVES FRANCA	04/11/1987	10	52
490021103	VITORIA RUBIA HONORATO	17/10/1995	11	52
490020828	CAROLINA LOPES LUCAS	18/06/1995	12	52
490028760	RAQUEL RIBEIRO PANTUZO	10/08/1983	13	52
490011862	NATHAN FELIPE RODRIGUES DA SILVA	03/04/2001	14	52
490030827	NATHALIA ALVES DE SOUSA DIAS	25/02/2000	15	52
490022454	ISABELLE CARNEIRO SOARES	23/03/1997	16	52
490014391	LARISSA ROBADEL SILVA	25/03/2004	17	52
490017935	ELMIR HENRIQUE SILVA ANDRADE	25/11/1995	18	52
490018325	LUCIANA ABREU E SILVA	05/08/1991	19	51
490023641	PEDRO POLITORI CASTELLUCCI	16/02/1996	20	51
490024935	MEIRYELEN LEOTERIO ALVES	16/07/1983	21	51
490029987	HENRIQUE GARCIA SANTOS	03/11/1997	22	51
490021005	SAULO AMADOR BONFIM	03/08/1989	23	51
490017756	PATRICIA FERREIRA DE MORAIS	20/04/1997	24	51
490018116	AMANDA CRISTINA GUIMARAES QUIRINO	04/05/1995	25	51
490012920	GRAZIELLE SILVA DE OLIVEIRA	27/07/1985	26	51
490023946	HENRIQUE RODRIGUES LOPES	05/10/2004	27	51
490018038	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15/06/1992	28	50
490015011	LAIS DIAS DIOGO	09/03/1996	29	50
490002922	SABINA ARAUJO DE AMORIM	29/06/2007	30	50
490023207	VITOR KALEBE DOS SANTOS LOPES	11/06/2007	31	50
490009742	ISABEL CRISTINA SOARES CAMPOS	13/04/1993	32	50
490020562	JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1977	33	50
490012156	MIDIAN RAMOS DE SOUZA	18/05/1988	34	50
490030833	ARTUR MAGNO MOREIRA BARBOSA	16/10/2000	35	50
490028909	IAN CAMARGO GOMES	16/04/1993	36	50
490028715	LARISSA SILVA VENTURA	07/08/1999	37	49
490029823	GERALDO MACIEL DE SOUZA	18/04/1990	38	49
490030066	GABRIEL ASSUNCAO SILVA	16/11/2003	39	49
490029773	JANAINA RODRIGUES PENNA	05/09/1976	40	49
490013807	RAUL GUILHERME COSTA ALVES	14/03/1996	41	49
490005594	AGATHA CAROLINA FERRAZ DE OLIVEIRA	14/06/1997	42	49
490024213	NATALIA NUNES ALVES	17/02/1990	43	49

